



DIÁRIO OFICIAL
PARNAMIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM3864 – PARNAMIRIM, RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2023 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

DECRETOS

DECRETO Nº 7.017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso XII e XIV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal, dentro dos parâmetros legais, buscando sempre o primado da eficiência administrativa, promover a organização do serviço público no Município, por meio da adequada designação dos servidores nos órgãos públicos a fim de corrigir as deficiências do serviço público, alocando os recursos humanos de acordo com a necessidade e sempre que verificadas a conveniência e a oportunidade administrativas;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a remoção de servidor de uma para outra Secretaria do Município de Parnamirim poderá ser feita, a pedido ou de ofício, mediante decreto do Prefeito, nos termos do art. 48 da Lei Municipal nº 140/1969 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim;

CONSIDERANDO, por fim, as informações contidas no Processo Administrativo nº 37.862/2022.

DECRETA:

Art. 1º. A REMOÇÃO do servidor **WILLANDY MESSIAS DE ANDRADE**, Fiscal de Obras, matrícula nº 4489, da Secretaria

Municipal de Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano – SEMUR para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

DECRETO Nº 7.018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso XII e XIV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal, dentro dos parâmetros legais, buscando sempre o primado da eficiência administrativa, promover a organização do serviço público no Município, por meio da adequada designação dos servidores nos órgãos públicos a fim de corrigir as deficiências do serviço público, alocando os recursos humanos de acordo com a necessidade e sempre que verificadas a conveniência e a oportunidade administrativas;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a remoção de servidor de uma para outra Secretaria do Município de Parnamirim poderá ser feita, a pedido ou de ofício, mediante decreto do Prefeito, nos termos do art. 48 da Lei Municipal nº 140/1969 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pelas Secretarias Municipais Assistência Social – SEMAS e de Segurança Social e Mobilidade Urbana – SESDEM, bem como parecer da Procuradoria-Geral do Município pela possibilidade jurídica da remoção, nos autos do processo administrativo nº 38.159/2022;

DECRETA:

Art. 1º. A REMOÇÃO do servidor **JANDERSON RIBEIRO DE SOUZA E SILVA**, Agente Administrativo, matrícula nº 8452, da

Parnamirim/RN, 10 de fevereiro de 2023
Ismália Lara Mota Lopes
 Mat. 6763
 Presidente da Comissão Orçamentista Permanente

EDITAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC EDITAL Nº 0031/2023 em 9 de fevereiro de 2023.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC, constituída pela Portaria nº 0137, de 12 de janeiro de 2023 do Município de Parnamirim/RN, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH, no uso de suas atribuições legais, mediante a homologação de seus atos, DECIDE:

ARQUIVAR o processo da servidora abaixo relacionada quanto à acumulação de cargos, (**Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos – Representação TCE/RN - 2020**), tendo em vista **análise, homologação e trânsito em julgado administrativo do RECURSO**, acompanhado ainda de parecer exarado pela Procuradoria Geral – PGM, desta Municipalidade, e acato da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH, anexados aos autos deste processo:

PROCESSO Nº	INTERESSADO(A)	CPF	CARGO
202115915796	CERISE MARIA CORTEZ GOMES	199.802.XXX-XX	MÉDICO
DECISÃO Nº		0217/2022	

Na oportunidade, ressaltamos que **A INSTRUÇÃO E TRAMITAÇÃO DO REFERIDO PROCESSO FOI PROMOVIDA, COM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, GARANTINDO-SE AO SERVIDOR, O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA NA SUA CONDUÇÃO.**

Parnamirim/RN, 9 de fevereiro de 2023.

Anderson Augusto da Silva Primo
 Mat. Nº 13467
 Presidente da COPAC

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 42/2022

Espécie: Ata de Registro de Preços. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Parnamirim-RN. Vigência: 03/02/2023 a 02/02/2024; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 42/2022; Processo Administrativo 1DOC Nº 18.087/2022; Contratada: TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 123.952,57 (cento e vinte e três mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos). Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações e Lei nº 10.520/2002. Signatários: JORGE DE MORAES MAIA - Secretário Municipal Adjunto de Administração e dos Recursos Humanos e ISABELA TEIXEIRA DE ARRUDA MAIA NOBRE pela empresa.

EMPRESA: TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA

CNPJ: 47.852.784/0001-40 **Telefone:** (82)98896-9145 **e-mail:** isabelamaianobre@gmail.com

Endereço: Rua Costa Rêgo, 132, Centro, Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-130

Item	Descrição dos produtos	Quantidade	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	AÇÚCAR DEMERARA, acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1KG. Marca: Coruripe.	6.348	UND	4,48	28.439,04
02	AÇÚCAR REFINADO, de primeira qualidade, embalado em pacotes de 01 (um) quilograma. Possuir as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas que atendam ao padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação vigente (dentre as quais resolução MS/CNNPA Nº12, 24/07/1978; Resolução-Anvisa/RDC Nº 175, de 28/07/2003; e Resolução-Anvisa/ RDC Nº 12, de 02/01/2001), demonstrado por laudo de	15.911	UND	3,89	61.893,79

	análise laboratorial, datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses (conferido a partir do ato da entrega). Marca: Coruripe.				
07	Chá de boldo, embalagem c/10 saquinhos, prazo mínimo validade de 1 ano, a partir da data do recebimento. Marca: Maratá.	2.062	CX	3,99	8.227,38
08	Chá de hortelã, embalagem c/10 saquinhos, prazo mínimo validade de 1 ano, a partir da data do recebimento. Marca: Maratá.	2.030	CX	3,99	8.099,70
09	Chá erva cidreira, embalagem c/10 saquinhos, prazo mínimo validade de 1 ano, a partir da data do recebimento. Marca: Maratá.	2.136	CX	3,99	8.522,64
10	Chá de camomila, embalagem c/10 saquinhos, prazo mínimo validade de 1 ano, a partir da data do recebimento. Marca: Maratá.	2.198	CX	3,99	8.770,02
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 123.952,57 (cento e vinte e três mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).					

Lucas Cavalcanti de Santana Cruz
Presidente da CRP – em substituição legal

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 42/2022

Espécie: Ata de Registro de Preços. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Parnamirim-RN. Vigência: 03/02/2023 a 02/02/2024; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 42/2022; Processo Administrativo 1DOC Nº 18.087/2022; Contratada: J. NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI. VALOR TOTAL: R\$ 358.237,48 (trezentos e cinquenta e oito mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos). Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações e Lei nº 10.520/2002. Signatários: JORGE DE MORAES MAIA - Secretário Municipal Adjunto de Administração e dos Recursos Humanos e MARINÊS MARTINS DE OLIVEIRA pela empresa.

EMPRESA: J. NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI					
CNPJ: 21.172.344/0001-58		Telefone: (84)3025-3348/ (84)99135-6268		e-mail: jnunesmoura@outlook.com.br	
Endereço: Avenida Capitão Mor Gouveia, 3005, Ceesa Box 03, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP 59076-400					
Item	Descrição dos produtos	Quantidade	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
03	AÇÚCAR REFINADO, de primeira qualidade, embalado em pacotes de 01 (um) quilograma. Possuir as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas que atendam ao padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação vigente (dentre as quais resolução MS/CNNPA Nº12, 24/07/1978; Resolução-Anvisa/RDC Nº 175, de 28/07/2003; e Resolução-Anvisa/RDC Nº 12, de 02/01/2001), demonstrado por laudo de análise laboratorial, datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses (conferido a partir do ato da entrega).COTA RESERVADA PARA ME/EPP DE ATÉ 25% Marca: Alegre	5.303	KG	3,76	19.939,28
05	CAFÉ em pó homogêneo, embalagem a vácuo, apresentação torrado e moído, do tipo tradicional, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender os ditames da	36.507	PCT	6,95	253.723,65